



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, com a finalidade de atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. O produto solicitado tem por objetivo possibilitar atender as reformas e construções a serem realizadas na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, assim como a manutenção diária decorrente do uso dos espaços públicos dessa fundação e com intuito de oferecer um local conservado e bem cuidado para os visitantes do parque e dos funcionários públicos que prestam serviços na FJZB. Além de propiciar reformas nos recintos dos animais, como a construção de novos recintos e espaços de lazer para a população.

3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco de contato auxiliar de montagem frontal conforme DIN EN 50 005, Tipo: 3RH1911-1 AA01, Tamanho S00 (SIEMES) Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0176.000001-01	UND	10	11,92	119,20
2	Bobina 220V; 60HZ; 183V; 50HZ; para contator siemens 3TH80/833TB40/44 Cód. 3TY4 803-0AN1 - (3TF 40-43)Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0176.000001-01	UND	10	17,34	173,40
3	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR,Material Caixa: PVC rígido, Dimensões: 4x 2.Características Adicionais: de passagem, com entradas para tubulações. Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0035.000004-01	UND	20	1,00	20,00

4	Contator tripolar de potência 3RT10-16; 220-230V; 2,2KW, 380; 400V; 4KW 440V; 4,5KW 660-690 4,5KW; Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0176.000001-01	UND	10	139,73	1.397,30
5	Reator Eletrônico para 1 lâmpada 40w Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0054.000021-01	UND	10	24,90	249,00
6	RECEPTÁCULO PARA PLAFONIER,Material: porcelana, Tipo Base: E-27, Aplicação: Lâmpadas até 300W x 250 V Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0040.000001-01	UND	100	1,52	152,00
7	Lampada Ultra violeta, germicida, tubular, 95w de potencia, tensão 220 volts, fornecida junto com o respectivos soquetes e reator (es); - Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0255.000001-01	UND	10	160,45	1.604,50
8	CHAVE DE PARTIDA,Características Técnicas Mínimas: de proteção 2Cv 220 volts, trifásica Pdw02-2V25 Weg Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0327.000001-01	UND	3	145,28	435,84
9	CHAVE DE PARTIDA,Características Técnicas Mínimas: partida direta para bomba - WEG PDWMB06-7,5CV 220VCA - Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0327.000002-01	UND	3	198,46	595,39
10	Lampada Ultra violeta, bactericida, tubular, 36w de potencia, tensão 220 volts, fornecida junto com o respectivos soquetes e reator (es);Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0255.000001-01	UND	4	84,00	336,00



11	Lampada Ultra violeta, bactericida, PL, com 4 pinos, 60W de potencia, tensão 220 volts, fornecida junto com o respectivos soquetes e reator Código do Item: 3.3.90.30.26.01.0255.000001-01	UND	3	120,00	360,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)				5.442,63	

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O A aquisição de material de consumo para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações tem como objetivo o abastecimento do almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

4.2. Tendo em vista que imóveis são planejados e construídos com a expectativa de atender seus usuários por muito tempo, torna-se primordial a prática de atividades rotineiras de manutenções preventivas e corretivas destes bens.

4.3. Considerando que a Fundação Jardim Zoológico de Brasília necessita constantemente de reparos e/ou de pequenas reformas relativos a alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria e instalações hidráulicas, hidrosanitárias e elétricas entre outros serviços estruturais, para que possam reduzir, assim, as deteriorações precoces e os danos causados pela ação do tempo.

4.4. Para que a Administração Pública cumpra o seu dever de cuidar, de preservar e zelar do bem público, e ainda, para que mantenha toda sua estrutura em perfeito funcionamento faz-se necessária a manutenção, recuperação e conservação periódica dos seus espaços.

4.5. A manutenção é a alternativa mais eficiente e eficaz para que a Administração desempenhe sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e otimize o objetivo de aumento na vida útil da edificação.

4.6. O resultado obtido é a melhoria no desempenho das instalações em geral, na segurança e conforto para os servidores e a sociedade civil que utiliza os serviços públicos oferecidos, bem como, a economicidade na utilização de recursos públicos.

4.7. Neste sentido, essa contratação constitui-se a alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, no que diz respeito à prontidão dos serviços sem maiores burocracias, de forma que, mantenha os imóveis em perfeito estado de conservação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



5.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

7.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;

7.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- a) A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- c) Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

7.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1. A nota de empenho será processada na modalidade ordinária;

8.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.



9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

9.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almojarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.

9.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

9.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

9.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

9.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

9.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da



execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

10.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

10.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

10.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

10.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

10.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.11. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 11.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 11.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;
- 11.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);
- 11.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.8. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 11.9. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 12.1. **O valor da aquisição é de R\$ 5.442,63 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), o detalhamento dos valores comparativos se encontra na Planilha de Preços.**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais;

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega”.

14. DO PAGAMENTO



14.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.

14.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

15.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Brasília – DF, 14 de julho de 2017.

Eduardo César da Cunha
NUMAN/GEROP
Mat.264.168.2

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, 14 de julho de 2017.

Gerson de Oliveira Norberto
Diretor-Presidente
Mat. 270.722-5